

O Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1822/18,

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária datada de 23/09/2021, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, sito à Rodovia PR 407, nº 215, no Balneário de Praia de Leste,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná.

Presidente: Iva Maria Ronahak

1ª secretária: Loisleyne B. da Rocha

2ª secretária: Francisca das Chagas de Moura Kaminski

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

VANESSA COSTA SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador: C9FE4FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
20371734/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/PR PROCESSO Nº
08387.000709/2020-81**

ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20371734/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/PR Processo nº 08387.000709/2020-81 Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Polícia Federal e a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR para os fins que especifica. A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, com sede em Rua Professora Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 00394.494.0032.32, neste ato representada pelo Superintendente OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, nomeado por meio da Portaria nº 601, de 2 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 105, em 3 de Junho de 2020, portador do registro geral nº 4.419.580.1 e CPF nº 738.862.039.72; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no endereço Rodovia PR 407, CEP 83.255.000 – Praia de Leste - Pontal do Paraná/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Pontal do Paraná/PR RUDISNEY GIMENES FILHO, diplomado por meio do Termo de Posse na Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Termo de Posse em 1º de Janeiro de 2021, diplomado pelo TRE/PR, em 18 de dezembro de 2021, portador do registro geral nº 7.766.743.1, SESP/PR e CPF nº 055.717.339.69; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta do Processo nº 08387.000709/2020-81 e em observância às disposições da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador: 46EFC942

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CONTABILIDADE
ANEXO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (d)	-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.170.600,00	3.068.978,82	2.101.621,18
Investimentos	1.568.600,00	703.947,90	864.652,10
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	3.602.000,00	2.365.030,92	1.236.969,08
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.170.600,00	3.068.978,82	2.101.621,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	5.170.600,00	3.068.978,82	2.101.621,18
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:

José Paulo Pereira

Código Identificador: 209A623B

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 156/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 156/2021

Procedimento Licitatório 85/2021

Inexigibilidade nº 04/2021

Objeto: Credenciamento de Propostas artísticas e culturais para Produções Audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021.

Contratada: RODRIGO RODRIGUES, portador do CPF 062.847.849-61 e RG 10.555.184-3

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 22/09/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador: 316E2F91

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 157/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 157/2021

Procedimento Licitatório 85/2021

Inexigibilidade nº 04/2021

Objeto: Credenciamento de Propostas artísticas e culturais para Produções Audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021.

Contratada: FERNANDO ALVES MURRO, portador do CPF 068.656.429-45 e RG 10110639-0

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 22/09/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador: 11A9DBB6

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 162/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 162/2021

Procedimento Licitatório 123/2021

Pregão Eletrônico nº 73/2021

Objeto: Aquisição de Câmara para conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis para Secretaria de Saúde.

Contratada: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ nº 78.589.504/0001-86.

Valor: R\$ 9.499,99 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.042.4490.52.00.00-1913

Data de Assinatura: 27/09/2021.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:448EBF11

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2021**

PORTARIA Nº 285/2021

CONSTITUI BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – EDITAL 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial o contido no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1746/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Banca Examinadora abaixo, encarregada da avaliação da Prova de Títulos do Processo Seletivo Edital 001/2021:

HAROLDO BASILIO FERREIRA LEMOS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, graduado em Medicina, Cédula de Identidade RG nº 639.823 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.282.679-49.

LIDIA PRUDENCIANO, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, graduada em Enfermagem, Cédula de Identidade RG nº 3.920.957-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.755.049-20.

CRISTIANE CILENE CAMPOS VIEIRA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, graduada em Odontologia, Cédula de Identidade RG nº 5.088.994-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.849.179-10.

MIRIAM GOMES DA ROCHA MOURA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, graduada em Tecnologia em Gestão Pública, Cédula de Identidade RG nº 4.240.423-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.028.099-00.

Artigo 2º - Determinar que os membros da Banca Examinadora se declarem impedido e solicite seu desligamento se, após efetuada a inscrição dos candidatos, verificar a participação de parentes no processo seletivo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27.09.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9CA13649

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 030-2021 LUCAS
FERREIRA LOPES**

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Materiais Permanentes, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Electro/Eletrônicos e Informática para atender a programação do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a Entidade APAE do município
RECORRENTE:	LUCAS FERREIRA LOPES – CNPJ 16.847.666/0001-10
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente a inabilitação da empresa **LUCAS FERREIRA LOPES – CNPJ 16.847.666/0001-10** por não ter apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis nos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 030/2021, realizado em 14/09/2021, através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Em síntese pede que inabilitação da empresa mereça ser revista e reavaliada, pois a empresa está enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) e estaria dispensado de manter contabilidade formal, com isso a Administração não deve exigir a apresentação do Balanço Patrimonial por parte das empresas enquadradas como MEI.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 17/09/2021, às 11h58, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O Edital de Licitação foi publicado inicialmente em 18/08/2021 com data para início da sessão em 01/09/2021, posteriormente o edital foi retificado e teve reabertura de prazo com nova data da sessão para o dia 14/09/2021 às 14h.

Observa-se que a empresa **LUCAS FERREIRA LOPES – CNPJ 16.847.666/0001-10** não apresentou nenhuma impugnação ao Edital ou esclarecimento quanto a Qualificação Econômica-Financeira, de forma que tacitamente aceitou as condições do Edital nº 030/2021.

Após a fase de disputa de lances foi dado início a conferência da documentação de habilitação e foi constatado que a empresa **LUCAS FERREIRA LOPES – CNPJ 16.847.666/0001-10** não havia anexado na plataforma da BLL documento referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício conforme prevê no item 5.2 do Anexo III do Edital. Com isso, a empresa foi inabilitada.

A empresa **LUCAS FERREIRA LOPES – CNPJ 16.847.666/0001-10** interpôs recurso contra a decisão da inabilitação alegando que empresa está enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) e estaria dispensado de manter contabilidade formal, com isso a Administração não deve exigir a apresentação do Balanço Patrimonial por parte das empresas enquadradas como MEI, citando a Lei Complementar nº 123 de 2006 onde diz que o MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, sendo que a exigência por parte da administração em apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis fozaria tais indivíduos a suportar ônus que foi dispensado pelas normativas que formam o regime jurídico do Microempreendedor Individual.

É importante frisar, que o processo licitatório é basicamente um processo documental, o qual tem por finalidade garantir a segurança que as empresas vencedoras tenham condições mínimas em atender as necessidades do município, as exigências de Qualificação Econômica-Financeira tem o objetivo de resguardar o interesse público.

Contudo, apesar da dispensa expressa na Lei Complementar 123/06, onde prevê que o MEI estaria dispensado da exigência de seguir um sistema de contabilidade, para fins de habilitação em licitação, aplicam-se as disposições constantes da Lei 8666/93, que não dispensa a apresentação do Balanço Patrimonial.

Tendo em vista que a empresa não se manifestou em nenhum momento antes da abertura do certame através de esclarecimentos ou